



Câmara de Vereadores de Pindamonhangaba

Estado de São Paulo

REQUERIMENTO

Ementa: Ao Executivo Municipal, com cópia ao Departamento Competente, em reiteração ao **requerimento nº1900/2020**, solicitando providências para construção de guias e recapeamento asfáltico na rua Olivar de Araújo Calazans, no bairro Alto do Cardoso.

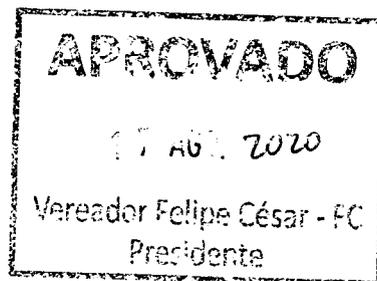
Requerimento nº 2287/2020

Autor: RONALDO PINTO DE ANDRADE

Ementa: AO EXECUTIVO MUNICIPAL, COM CÓPIA AO DEPARTAMENTO COMPETENTE, EM REITERAÇÃO AO REQUERIMENTO Nº 1900/2020, SOLICITANDO PROVIDÊNCIAS PARA CONSTRUÇÃO DE GUIAS E RECAPEAMENTO ASFÁLTICO NA RUA OLIVAR DE ARAÚJO CALAZANS, NO BAIRRO ALTO DO CARDOSO.

PROTOCOLO GERAL Nº 4426/2020

Data: 17/08/2020 - Horário: 11:29



Senhor Presidente:

Considerando que é um pedido dos moradores do local, conforme mostra Abaixo Assinado em anexo.

Considerando que este vereador, já encaminhou o **Of.nº nº 51/2018-rpa** diretamente para o Ex Secretário de Serviços Públicos — Sr. Josué Bondioli Júnior, no mês de setembro de 2018. Segue ofício em anexo.

REQUEIRO à Mesa, consultado o Plenário, seja oficiado ao Executivo Municipal, com cópia ao Departamento Competente, em reiteração ao **requerimento nº1900/2020**, solicitando providências para construção de guias e recapeamento asfáltico na rua Olivar de Araújo Calazans, no bairro Alto do Cardoso.

Plenário Dr. Francisco Romano de Oliveira, 17 de agosto de 2020

VEREADOR RONALDO PIPAS



Câmara de Vereadores de Pindamonhangaba
Estado de São Paulo

Pindamonhangaba, 21 de setembro de 2018.

Of. n.º 51/2018- rpa

Ilustríssimo Senhor
Josué Bondioli Júnior
Secretário de Serviços Públicos de Pindamonhangaba

Recebido

Data 21 / 09 / 18

Horas 10 : 05

Visto Eisen Luiz da S. Sante

Prezado Senhor:

Através deste, solicito de Vossa Senhoria, estudos e providências para construção de guias na rua Olivar de Araújo Calazans com a rua Dr. Zuza Dantas da Gama, no bairro Alto do Cardos Considerando que é uma solicitação de moradores do local.

Solicito ainda, que a resposta deste ofício seja tratada com regime previsto na LEI Nº 12.527, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2011, que se trata sobre o acesso a informações.

Conforme o Capítulo III, Art.10. e §1º que se trata sobre o PROCEDIMENTO DE ACESSO À INFORMAÇÃO.

"Art. 10. Qualquer interessado poderá apresentar pedido de acesso a informações aos órgãos e entidades referidos no art.1º desta lei, por qualquer meio legítimo, devendo o pedido conter a identificação do requerente e a especificação da informação requerida.

§1º Não sendo possível conceder o acesso imediato, na forma disposta no caput, o órgão ou entidade que receber o pedido deverá, em prazo não superior a 20 (vinte) dias.

Certos da Atenção de Vossa Excelência, subscrevemo-nos.


Vereador Ronaldo Pipas